



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 “CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”
 CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III.

2- Do Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB	MÊS	11	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00

VALOR ESTIMADO CONFORME A PROPOSTA DE PREÇO É DE R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de **até 31 de dezembro de 2025**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o usual para a generalidade dos objetos.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 “CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”
 CNPJ 12.722.468/0001-79

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, equipamentos, senha dos portais a serem realizados as pesquisas e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 “CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”
 CNPJ 12.722.468/0001-79

Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;

Se manter habilitada no ato da contratação.

Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2025.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva